

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

LEI N.º 125 / 2001

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER LOCAÇÃO DE IMÓVEL, COM A FINALIDADE DE AMPARAR POSTO DOS CORREIOS.”

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **MAXIMIANO CARRETTA**, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Lacerda aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a locar imóvel, na sede do município, com a finalidade de amparar Posto dos Correios.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 27 dias do mês de Abril de 2001.

Maximiano Carretta
MAXIMIANO CARRETTA
Prefeito Municipal